



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8500

PARECER SJ/2015

Referência: Processo Licitatório nº 036/2015

Origem: Diretoria de Licitação

Assunto: Análise de procedimento licitatório

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. EXAME JURÍDICO PARA FINS DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO. ALEGAÇÃO desrespeito ao princípio da isonomia. Pregão nº 023/2015. Certame licitatório com vistas à aquisição de caminhão semi-pesado a ser utilizado da coleta de lixo do Município de Itapecerica.

CONSULTA:

A Diretoria de Licitações solicita parecer jurídico fundamentado, acerca de Impugnação apresentada pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por DEVA VEÍCULOS LTDA. Fundamentou que o Edital do Processo Licitatório nº 036/2015, possui vício insanável, contrariando o princípio da igualdade. Propôs ao final, a supressão do requisito estabelecido no Edital quanto ao freio Eletronic Brake Force Distribution - EBD.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto nº 3555/2000, em seu art. 12, assim disciplinou:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.